Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1609-A

Projeto de Lei nº 105/05
de autoria do
Vereador Fernando Bispo

Inclui no Calendário Oficial do Município a Convenção Anual da Igreja Casa da Bênção de São Vicente.
Proc. nº 29631/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Convenção Anual da Igreja Casa da Bênção de São Vicente, a ser realizada anualmente no último final de semana de janeiro, com início na sexta-feira à noite e término no domingo à tarde.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará, junto às Secretarias Municipais competentes, providências para a realização do evento a que se refere o "caput".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de agosto de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 27/08/05
Jornal Vicentino
PL 105/05
Proc. 179/05